



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O(A) INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, DISPENSA Nº 025/2025, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. GABRIEL GONÇALVES LEITE**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.436.164-**, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 095/2025, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, CNPJ/MF Nº 09.023.204/0001-12, constituída por Estatuto Social, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, Nº 2764, Sala Nº 0603, Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP.: 52.020-000, representada pelo senhor **JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº ***.524.524-**, portador da Cédula de Identidade sob o Nº *.942.***, expedida pela SSP/PE, com domicílio no mesmo endereço da empresa supramencionada, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025**, autuado por **DISPENSA Nº 025/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **Prestação de Serviços de Planejamento, Organização e Execução de Seleção Pública para Preenchimento de Vagas de Estágios Remunerado de Graduação do Curso de Direito, no âmbito Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Todas as especificações encontram-se neste instrumento contratual, bem como no Processo Licitatório e proposta.

2.2.

VALOR DAS INSCRIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

Pela prestação dos serviços descritos na proposta técnica, o contratante cobrará diretamente de cada candidato no ato de inscrição, através de boleto bancário, o valor abaixo especificado. Com a cobrança dos valores ora definidos, a contratada assumirá todos os custos dos serviços assim como arcar com os custos das isenções previstas em Lei, independentemente do total arrecadado no ato de inscrição, sem nenhum ônus para a contratante.

ITEM	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR POR CANDIDATO
01	ON-LINE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO.	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

FORMA DE CONTROLE FINANCEIRO

O Instituto SUSTENTE, disponibilizará para o CONTRATANTE acesso a sua conta corrente, utilizada para recebimento das inscrições desta seleção, consultas diversas a saldos, extratos e o que mais lhe for solicitado pelo CONTRATANTE, além acesso ao seu site através de Login e Senha, para acompanhamento das inscrições e estatísticas diversas.

FORMA DE PAGAMENTO

Após o término das inscrições o Instituto SUSTENTE informará ao CONTRATANTE, o valor líquido total arrecadado com as inscrições, descontadas todas as tarifas bancárias. As retiradas de valores de sua conta corrente, serão movimentadas conforme percentuais e tapas descritas abaixo:

Parcela 01/03: 50% (cinquenta por cento) – Após encerramento das inscrições;

Parcela 02/03: 30% (trinta por cento) – Após aplicação das provas;
Parcela 03/03: 20% (vinte por cento) – Na entrega dos resultados finais.

Ao final de cada etapa acima, o Instituto SUSTENTE, enviará um ofício ao CONTRATANTE, solicitando autorização para resgate da movimentação financeira, exclusivamente nos critérios de pagamento estabelecidos na tabela acima.

ETAPAS DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- Elaboração de cronograma detalhado para execução da seleção;
 - Elaboração do edital da seleção pública cujos termos deverão ser aprovados pela Defensoria Pública Geral.
 - Elaboração das provas objetivas para estudantes do curso superior de Direito, contendo 60 (sessenta) questões inéditas de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) de Língua Portuguesa e 45 (quarenta e cinco) conhecimentos específicos, com 05 (cinco) alternativas cada e uma única alternativa correta.
 - Divulgar amplamente o processo seletivo por meio da internet, em seu portal, bem como em redes sociais, sites de estágio, cartazes e envio de e-mail para as instituições de ensino;
 - Realizar as provas em até 60 (sessenta) dias após o término das inscrições;
 - Analisar todas as inscrições efetivadas, objetivando a sua homologação;
 - Enviar a confirmação de pagamento ao(à) candidato(a) através de correio eletrônico;
 - Emitir alerta do término das inscrições aos inscritos não pagantes sobre o prazo final para pagamento da taxa de inscrição através de correio eletrônico;
 - Informar aos candidatos o local, o dia e o horário da realização das provas, por intermédio de sua página eletrônica;
 - Elaborar e aplicar as provas na modalidade on-line, respondendo pela segurança e pelo sigilo das questões, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de bancas examinadoras que forem constituídas;
 - Divulgar o gabarito das provas em sua página eletrônica no prazo máximo de Até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a sua aplicação;
 - Conceder prazo para interposição de recursos quanto aos gabaritos preliminares pelo período de 02 (dois) dias após a divulgação dos mesmos;
 - Analisar e responder os recursos, divulgando as respostas das decisões dos recursos deferidos e indeferidos em seu sítio eletrônico, em até 10 (dez) dias após a interposição dos recursos;
 - Realizar o procedimento de heteroidentificação, de forma eletrônica, por intermédio de comissão própria e elaborar lista, em ordem classificatória, dos estudantes aprovados dentro dos critérios preestabelecidos no edital e na Resolução nº 01/2024 do Conselho Superior da DPPE;
 - Divulgar o resultado final da Seleção no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a realização das provas e divulgação do julgamento de eventuais recursos interpostos;
-
- Emitir relatório das notas dos candidatos para publicação como resultado oficial;
 - Providenciar cadastro digital geral dos inscritos com as informações contidas nas fichas de inscrição;
 - Disponibilizar central de atendimento exclusiva (serviços por telefone 0800, site e correio eletrônico) aos candidatos durante todas as fases do concurso;
 - Conservar as folhas de respostas e os cadernos de questões, no formato digital, pelo prazo de validade da seleção pública, contado a partir de sua homologação, depois do que serão descartados.
 - Elaborar, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os editais e comunicados pertinentes à seleção pública e proceder à devida publicidade em seu site;
 - Realizar as inscrições mediante formulário disponível na sua página eletrônica, responsabilizando-se pela emissão dos boletos bancários, com valores creditados em conta corrente indicada pelo CONTRATANTE;
 - Responsabilizar-se pelos candidatos inscritos na categoria de pessoas com deficiência, recebendo sua documentação e laudo médico;
 - Responsabilizar-se pelos candidatos inscritos na categoria de cotistas por idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei Estadual nº 16.955/2020;
 - Emitir relatório de estatísticas globais percentuais e quantitativas do certame, sobre os seguintes parâmetros:
 - a) candidato/vaga global;
 - b) total de inscritos;
 - c) total de pagantes.
 - Entregar ao CONTRATANTE o resultado final do processo seletivo, por meio eletrônico, na mesma data da divulgação do mesmo;
 - Disponibilizar Software de Convocação dos Classificados durante a validade dessa seleção;
 - Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como as necessárias para a execução do mesmo;
 - Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza e tarifas bancárias, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.
 - Abrir conta bancária para recebimento das inscrições através de boleto bancário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA.

3.1. Justifica-se a presente Contratação o Despacho Nº 183/2025 (62897672) da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, para suprir as demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1. O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório de Nº **011/2025**, Dispensa Nº **025/2025**, realizada com base na Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU MODO DE FORNECIMENTO.

5.1. O Regime de Execução será: **Empreitada por Preço Unitário.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. A prestação/execução do serviço se iniciará imediatamente após a emissão da nota de empenho ou ordem de serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente contrato terá **vigência pelo período de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do presente instrumento, mais especificamente de **11 de Março de 2025 até 10 de Setembro de 2027**, em observância aos créditos orçamentários, condicionado à vigência da seleção pública à conclusão de todas as fases da seleção, podendo ter sua duração prorrogada, por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 105 e seguintes, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL.

8.1. O valor do presente contrato será custeado pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços;

9.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos/ serviços, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os serviços contratados sejam executados em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os serviços em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

10.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da

CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

10.6. A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

10.7. A CONTRATADA deverá manter assessoria permanente por telefone e ou e-mail, para orientação em todos os seus itens.

10.8. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com equipamentos necessários à execução dos serviços descritos neste contrato, operação e controle do sistema web utilizados, incluindo técnicos, materiais e humanos, manutenção permanente e custos diretos ou indiretos requeridos para execução do objeto.

10.9. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE

por danos e prejuízos decorrentes.

10.10. Manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitados.

10.11 Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato.

11.2. Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

11.3. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.

11.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.

11.5. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.6 Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada.

12.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DATA-BASE, PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DO PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO.

13.1. O valor do presente serviço poderá sofrer reajuste ou repactuação durante sua execução, de acordo com a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ADITIVOS.

14.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificação para tanto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

15.1. O presente Contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES.

16.1 - Serão aplicáveis aos responsáveis pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. Nº 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como outras cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos no Art. Nº 138 da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO OU AO TERMO QUE A DISPENSOU OU INEXIGIU.

19.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o seguinte:

- a) Especificações Gerais do objeto presentes no Processo Licitatório de Nº 011/2025, relativo à Dispensa Nº 025/2025.
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA do Processo Licitatório de Nº 011/2025, relativo à Dispensa Nº 025/2025.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

19.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO.

20.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

20.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, (data da assinatura eletrônica)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

GABRIEL GONÇALVES LEITE

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

EMITENTE/TESTEMUNHA

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE

CONTRATADA

JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO**, em 11/03/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 11/03/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Goncalves Leite**, em 11/03/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 11/03/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63677593** e o código CRC **F836CF59**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

PORTARIA Nº 197/2025

Deferir o gozo de férias aos (às) Excelentíssimos (as) Defensor (as) Público (as), referentes ao exercício ao MÊS DE ABRIL DE 2025.

Nº	NOME	MATRÍCULA	1ª PARCELA		2ª PARCELA		3ª PARCELA	
			DIAS	PERÍODO	DIAS	PERÍODO	DIAS	PERÍODO
1	Paulo Rafael Leitão De Souza	297.297-2	10	01/04/2025				
2	Gustavo Batista E Silva	297.942-0	15	02/04/2025				
3	Adalberto De Oliveira Cordeiro Júnior	275.408-8	10	07/04/2025				
4	Ângela Cell Leite Valdivino Alves	297.265-4	10	07/04/2025				
5	Cássio Pretti	299.563-8	20	14/04/2025				
6	Izabelle Cândido Carneiro	297.266-2	10	22/04/2025				
7	Agumaldo De Barros E Silva Júnior	110.803-4	15	22/04/2025				
8	Gabriel Maciel Cândido	263.506-2	15	22/04/2025				
9	Rivaldo Ramalho Júnior	299.338-4	10	22/04/2025				
10	Willejre Dias De Sousa Leão Albuquerque	297.302-2	10	22/04/2025				
11	Joanna Malheiros Feliciano	279.626-0	10	22/04/2025				
12	Túlio Victor Borges Lobo	297.946-2	10	22/04/2025				
13	Érika Karla Farias Moura Diniz	263.261-6			10	17/04/2025		

14	Lindalva Francisca De Oliveira	298.195-5			15	01/04/2025		
----	--------------------------------	-----------	--	--	----	------------	--	--

Defensoria Pública-Geral, em 15 de março de 2025
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
 Defensor Público-Geral

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE CONTRATOS
 Contrato Nº 025/2025 – Processo Licitatório Nº 011/2025, Dispensa Nº 025/2025, com (o) a empresa INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CNPJ/ME sob o Nº 09.023.204/0001-12, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Planejamento, Organização e Execução de Seleção Pública para Preenchimento de Vagas de Estágios Remunerados de Graduação do Curso de Direito, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
 Vigência: 11 de março de 2025 até 10 de Setembro de 2027.
 Local e Data de Assinatura: Recife, 11 de março de 2025.

Recife, 15 de março de 2025.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
 DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Para informações sobre como ser atendido, acesse nosso site:



DPPE - Site

<http://www.defensoria.pe.def.br/>